# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Irani possui tradição na realização de eventos de grande porte voltados à integração da comunidade, à valorização cultural e ao fortalecimento do turismo e da economia local, destacando-se, nesse contexto, a Expo Irani, que se consolidou como importante espaço de divulgação das potencialidades do Município.

Com a programação da Expo Irani 2026, surge a necessidade de avaliar, de forma planejada e responsável, as possibilidades de atrações artísticas, culturais, expositivas e estruturais a serem ofertadas ao público, de modo a garantir um evento seguro, atrativo e compatível com a realidade orçamentária e logística da Administração Municipal.

A realização de estudo prévio acerca das alternativas de atrações e estruturas tem como finalidade identificar soluções viáveis para shows, apresentações culturais, exposições, atividades de entretenimento e demais ações que comporão a programação do evento, considerando, entre outros aspectos:

• o perfil sociocultural do público local e regional esperado para a Expo Irani 2026;

• a infraestrutura necessária e disponível para a realização do evento, incluindo palco, sistemas de som e iluminação;

• os custos estimados das diferentes atrações e serviços envolvidos; e

• a observância das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis a eventos de grande porte.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a Administração Municipal na definição da solução mais adequada para a contratação das atrações artísticas, culturais e estruturas necessárias à realização da Expo Irani 2026, assegurando o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente está prevista no plano de contratação anual do município, bem como encontrasse prevista na Lei Orçamentária do Exercício anual de Irani/SC, link para consulta https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente deste Estudo Técnico Preliminar deverá atender aos requisitos necessários para assegurar a realização da Expo Irani 2026, promovendo lazer, integração social, valorização cultural e fortalecimento econômico do Município, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

As atrações artísticas, culturais, expositivas e de entretenimento a serem contratadas deverão ser compatíveis com o perfil sociocultural da comunidade de Irani e da região, privilegiando opções que estimulem o convívio familiar, a participação popular e a valorização das potencialidades locais, respeitando a diversidade cultural e assegurando a atratividade da programação do evento. A contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade orçamentária e técnica, considerando os limites financeiros disponíveis, o porte da Expo Irani 2026 e as despesas complementares necessárias à sua execução, tais como transporte, hospedagem, alimentação, montagem de estandes, sistemas de som e iluminação, segurança e demais serviços correlatos.

Os artistas, bandas, grupos culturais, expositores e demais prestadores de serviços deverão comprovar experiência e capacidade técnica compatíveis com a realização de atividades em eventos de grande porte, assegurando a qualidade e a segurança das apresentações e serviços prestados. As empresas e profissionais contratados deverão possuir

regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, garantindo a legalidade, a transparência e a lisura da contratação pública.

Outro requisito essencial consiste na adequação da infraestrutura e da logística ao porte do evento, cabendo ao Município garantir ou contratar estrutura de apoio compatível, incluindo palco, estandes, sistemas de som e iluminação, fornecimento de energia elétrica, segurança, banheiros químicos, serviços de limpeza e equipe técnica especializada, de modo a assegurar o adequado funcionamento da programação e o conforto do público participante.

A execução da Expo Irani 2026 deverá observar rigorosamente as normas de segurança, saúde e acessibilidade, atendendo às exigências do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, garantindo que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam acessar e usufruir do espaço de forma segura e adequada.

Por fim, a contratação deverá contribuir para a promoção do turismo, a divulgação do Município e o fortalecimento do comércio e dos serviços locais, estimulando o desenvolvimento econômico de Irani durante o período de realização da Expo Irani 2026. Todo o processo será conduzido de forma transparente, com ampla divulgação de seus atos, etapas e resultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, assegurando a publicidade e o controle social previstos na legislação vigente.

Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e deverá ainda:

✓ Fornecer os serviços de acordo com as necessidades do Município de Irani, entregando-o no prazo dentro do prazo estipulado no Edital

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Da análise da necessidade, entende-se pertinente a contratação de três atrações musicais para compor a programação da Expo Irani 2026, justificando-se tal escolha pela necessidade de proporcionar maior diversidade artística, cultural e de estilos musicais, de modo a atender ao perfil heterogêneo do público que tradicionalmente participa do evento.

A Expo Irani 2026, por se tratar de evento público, comunitário e de grande porte, reúne famílias, jovens e visitantes de diferentes faixas etárias e preferências culturais, ao longo de vários períodos da programação. A realização de três apresentações musicais possibilita melhor distribuição das atrações ao longo do evento, assegurando dinamismo, continuidade da programação e manutenção do interesse do público, além de permitir a oferta de repertórios variados, contemplando estilos regionais, sertanejo, popular, pop e demais gêneros compatíveis com o perfil local e regional, de forma equilibrada e inclusiva.

A experiência de edições anteriores e de eventos semelhantes demonstra que a ampliação do número de atrações contribui para a valorização cultural, o fortalecimento da identidade do evento e o aumento de sua atratividade junto ao público local e aos visitantes, refletindo positivamente na promoção do turismo e no aquecimento da economia do Município.

Dessa forma, a contratação de três atrações musicais mostra-se medida razoável, proporcional e tecnicamente justificada, assegurando a realização de uma programação artística completa, diversificada e alinhada ao interesse público que fundamenta a realização da Expo Irani 2026, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento administrativo.

| Item | Descrição | Quant. |
|---|---|---|
| 01 | Contratação de shows artísticos para a Expo Irani 2026 | 03 |

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar atrações artísticas compatíveis com a programação da Expo Irani 2026, considerando o porte do

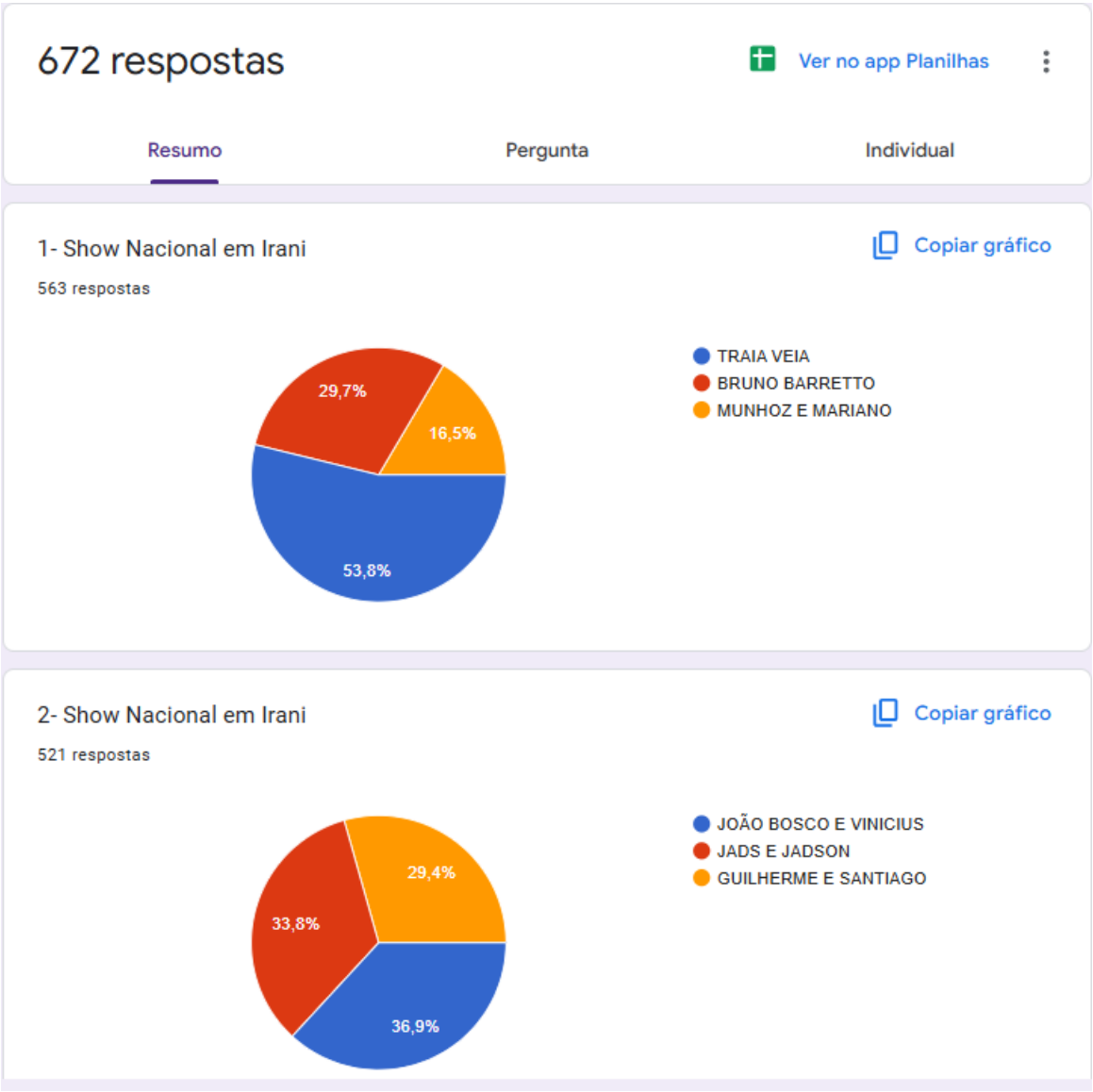
evento, o perfil do público esperado e a previsão orçamentária do Município. O levantamento ocorreu em duas etapas complementares, combinando análise técnica de viabilidade com mecanismo de participação popular.

Na primeira etapa, procedeu-se à pesquisa de atrações artísticas de abrangência nacional e regional que apresentassem experiência comprovada em eventos de grande porte, disponibilidade de datas compatíveis com o período de realização da Expo Irani 2026 e valores estimados condizentes com os limites orçamentários previstos. Nesta fase, foram considerados critérios como: histórico de apresentações públicas, capacidade técnica para apresentações ao vivo e compatibilidade artística com o perfil sociocultural do público local e regional.

A partir do mapeamento inicial das opções tecnicamente viáveis, passou-se à segunda etapa do levantamento, voltada à consulta pública, mediante a realização de enquete destinada à população do Município e da região. O objetivo desta etapa consistiu em ampliar a participação popular no processo decisório, permitindo que a comunidade manifestasse sua preferência dentre as atrações previamente selecionadas, fortalecendo a transparência, o interesse público e o alinhamento da programação do evento às expectativas dos participantes.

O levantamento de mercado, assim estruturado, possibilitou à Administração Municipal a identificação de alternativas viáveis sob os aspectos técnico, financeiro e artístico, ao mesmo tempo em que incorporou instrumento de escuta social para subsidiar a escolha das atrações que comporão a programação da Expo Irani 2026.

Com o intuito de promover a participação da comunidade e assegurar que a programação da Expo Irani 2026 reflita as preferências do público local e regional, foi realizada enquete popular a partir das atrações previamente consideradas viáveis no levantamento de mercado. A consulta teve como objetivo coletar a manifestação espontânea da população quanto às atrações artísticas desejadas para o evento, cujos resultados são apresentados a seguir e serão utilizados como subsídio complementar para a tomada de decisão administrativa.




Com os dados obtidos da pesquisa pública e respeitando a vontade popular, o levantamento de mercado apontou como escolhas ideais o Show do grupo Traia Véia e da dupla João Bosco e Vinícius.

Quanto a terceira atração, esta não foi abrangida pela pesquisa popular por se tratar de show de menor custo. A escolha da atração será melhor detalhada em tópico específico.

### 5.1. RAZÃO DE ESCOLHA – TRAIA VÉIA

A escolha do grupo Traia Véia fundamenta-se em elementos objetivos que demonstram sua expressiva representatividade no cenário musical nacional, elevada capacidade de atração de público e plena adequação ao perfil artístico pretendido para a Expo Irani 2026 do Município de Irani. O grupo possui trajetória consolidada no segmento sertanejo, com ampla presença em eventos de grande porte e significativa inserção nas plataformas digitais, evidenciando alcance relevante e potencial de divulgação do evento junto ao público local e regional.

No ambiente digital, o Traia Véia apresenta presença consolidada nas redes sociais, com números expressivos de seguidores e alto engajamento, além de conteúdos audiovisuais com milhões de visualizações acumuladas em plataformas de vídeo, o que demonstra sua capacidade de mobilização de público e contribuição direta para a visibilidade e promoção institucional da Expo Irani 2026.

A atuação do grupo ocorre de forma profissional e contínua em eventos e festivais por diversas regiões do país, o que atesta experiência técnica na execução de apresentações ao vivo, domínio de palco e interação com públicos heterogêneos, característica essencial para a programação de um evento público, comunitário e de grande porte. Nas plataformas de streaming, o grupo possui músicas de destaque amplamente difundidas, com milhões de reproduções, confirmando a existência de repertório consolidado, atual e alinhado às preferências do público.

Ressalta-se, ainda, que a escolha do grupo Traia Véia foi ratificada e definida de forma decisiva pela manifestação popular, por meio de enquete realizada junto à comunidade. Dentre as atrações previamente consideradas viáveis no levantamento de mercado, o grupo obteve expressiva preferência do público, o que evidencia alinhamento entre a decisão administrativa e o interesse coletivo, conferindo legitimidade adicional à escolha e fortalecendo o caráter participativo da programação da Expo Irani 2026.

Em razão do alcance comprovado nas redes sociais e plataformas de áudio e vídeo, do reconhecimento nacional, da experiência em eventos de grande porte, da adequação do repertório ao público-alvo e, especialmente, da escolha direta por voto popular, conclui-se que o grupo Traia Véia é fornecedor plenamente apto e indicado para compor a

programação artística da Expo Irani 2026. Sua contratação direta mostra-se justificada por sua notoriedade, singularidade artística e elevada capacidade de atração, contribuindo de forma decisiva para o êxito do evento e para a promoção do Município de Irani.

### 5.2. RAZÃO DE ESCOLHA – JOÃO BOSCO E VINÍCIUS

A escolha da dupla João Bosco e Vinícius fundamenta-se em elementos objetivos que evidenciam sua notória representatividade no cenário musical nacional, elevada capacidade de atração de público e plena adequação ao perfil artístico pretendido para a Expo Irani 2026 do Município de Irani. A dupla possui carreira consolidada no gênero sertanejo, com mais de duas décadas de atuação, figurando entre os nomes de maior reconhecimento e aceitação popular no país.

No ambiente digital, João Bosco e Vinícius apresentam presença expressiva nas redes sociais e plataformas de streaming, com milhões de seguidores e ouvintes, além de videoclipes e conteúdos audiovisuais que acumulam dezenas de milhões de visualizações. Esse alcance demonstra forte poder de engajamento e elevado potencial de divulgação do evento, ampliando sua visibilidade regional e nacional.

A dupla mantém atuação contínua e profissional em grandes eventos, feiras, exposições e festivais por todo o território nacional, o que comprova experiência técnica, domínio de palco e capacidade de interação com públicos numerosos e diversificados. Seu repertório inclui sucessos consagrados que atravessam gerações, característica essencial para eventos públicos e comunitários, nos quais se busca atingir diferentes faixas etárias de forma equilibrada.

Sob o aspecto técnico, João Bosco e Vinícius apresentam estrutura artística compatível com eventos de grande porte, com histórico de cumprimento contratual, assegurando qualidade, segurança e regularidade na execução das apresentações ao vivo.

De igual modo, a população manifestou preferência por esta atração em relação a outras apresentadas, sendo esta a que obteve mais votos na enquete realizada.

Em razão do reconhecimento nacional consolidado, do expressivo alcance em plataformas digitais, da experiência em eventos de grande porte e da adequação do repertório

ao público-alvo da Expo Irani 2026 e da manifestação popular direta, conclui-se que a dupla João Bosco e Vinícius é fornecedora plenamente apta e indicada para integrar a programação artística do evento, sendo sua contratação direta justificada pela notoriedade, singularidade artística e elevada capacidade de atração de público.

### 5.3. RAZÃO DA ESCOLHA – DJ. CHAPELETO MALUCO

A escolha do artista Dj. Chapeleto Maluco para compor a programação artística da Expo Irani 2026 fundamenta-se em critérios objetivos relacionados à singularidade da proposta artística, ao caráter diferenciado do espetáculo apresentado e à sua crescente relevância no cenário cultural regional, não decorrendo de escolha por voto popular, mas de avaliação técnica e estratégica da Administração Municipal.

O artista destaca-se por apresentar um show irreverente, dinâmico e de formato não convencional, que combina música, interação com o público e elementos performáticos, proporcionando diversidade à programação do evento e contribuindo para a criação de uma experiência diferenciada ao público. Essa característica singular atende ao objetivo da Expo Irani 2026 de oferecer atrações variadas, capazes de dialogar com diferentes perfis de público e ampliar o tempo de permanência dos visitantes no evento.

Dj. Chapeleto Maluco possui atuação frequente em eventos públicos, festas regionais, feiras e exposições em diversos municípios da região, com histórico recente de apresentações bem avaliadas e crescente aceitação popular. Tal presença constante evidencia reconhecimento regional e aclamação do público, fatores que reforçam sua adequação para integrar a programação do evento.

Ressalta-se, ainda, a ascensão artística perceptível nos últimos meses, refletida no aumento da visibilidade do artista, do engajamento do público e da demanda por apresentações em eventos de porte semelhante, o que demonstra potencial de atração e contribuição positiva para o êxito da Expo Irani 2026.

Sob o aspecto econômico, a contratação do artista apresenta custo compatível com a realidade orçamentária do Município, permitindo a inclusão de uma atração

diferenciada sem comprometer o equilíbrio financeiro do evento, ao mesmo tempo em que amplia a diversidade artística da programação.

Diante da singularidade da proposta, do caráter inovador e irreverente do espetáculo, da atuação regional consolidada, da aceitação pública e da ascensão artística recente, conclui-se que o Dj. Chapeleto Maluco é fornecedor apto e indicado para compor a programação da Expo Irani 2026, sendo sua contratação direta justificada pela natureza personalíssima da apresentação e pela contribuição relevante à diversidade cultural e ao sucesso do evento.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A aferição do valor das contratações artísticas previstas para a Expo Irani 2026 foi realizada a partir da análise das propostas apresentadas pelos respectivos representantes dos artistas, com posterior verificação de sua compatibilidade com valores praticados em apresentações semelhantes, realizadas recentemente pelos mesmos artistas em eventos de porte equivalente.

Para esse fim, foram examinados orçamentos formais, notas fiscais e referências públicas de cachês, relativos a shows realizados pelos artistas Traia Véia, João Bosco e Vinícius e Dj. Chapeleto Maluco, considerando-se fatores como o tipo de evento, o porte do público, a duração das apresentações, a localidade, a data de realização e as exigências técnicas envolvidas. Tais documentos e informações serviram como parâmetro objetivo para estimar o valor de mercado das contratações pretendidas. A análise detalhada da documentação citada deverá constar na solicitação de inexigibilidade.

Da análise comparativa, verificou-se que os valores propostos se encontram compatíveis com aqueles usualmente praticados pelos artistas em eventos semelhantes, não se identificando indícios de sobrepreço ou desconformidade com o mercado artístico.

Ressalta-se, ainda, que eventos de grande visibilidade e ampla circulação de público tendem a apresentar valores diferenciados de cachê, em razão da maior demanda por datas, da complexidade operacional e do impacto promocional associado às apresentações.

No caso específico da Expo Irani 2026, tais elementos influenciam naturalmente a formação do preço, sem que isso represente majoração indevida.

Dessa forma, conclui-se que os valores propostos para a contratação das atrações artísticas foram adequadamente aferidos, com base em referências reais de mercado, documentação comprobatória e análise de compatibilidade com apresentações similares, atendendo aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

| Item | Descrição | Quant. | Preço Unit. Máximo | Preço Total Máximo (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação Show Traia Véia | 01 | 310.000,00 | 310.000,00 |
| 02 | Contratação show João Bosco e Vinícius | 01 | 345.000,00 | 345.000,00 |
| 03 | Contratação show Dj. Chapeleto Maluco | 01 | 22.000,00 | 22.000,00 |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o levantamento de mercado realizado, a consulta popular efetuada e a natureza específica do objeto, a solução identificada como mais adequada consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, das atrações Traia Véia**,** João Bosco e Vinícius e Dj. Chapeleto Maluco, para a realização das apresentações musicais que integrarão a programação oficial da Expo Irani 2026.

A escolha das referidas atrações fundamenta-se na singularidade artística e na notória especialização dos artistas, amplamente reconhecidos no cenário musical nacional e regional, possuindo trajetória consolidada, expressiva aceitação popular e plena compatibilidade com o perfil sociocultural do público esperado para a Expo Irani 2026. As atrações selecionadas apresentam repertórios distintos e complementares, o que contribui para a diversidade musical do evento, atendendo a diferentes faixas etárias e preferências culturais.

Verificou-se, a partir do levantamento de mercado e das manifestações de interesse da população, que os artistas indicados possuem histórico consistente de apresentações em eventos de grande porte, capacidade técnica comprovada para execuções

ao vivo, bem como estrutura artística compatível com as exigências do evento, assegurando qualidade, segurança e atratividade das apresentações.

Diante desse contexto, constata-se a inviabilidade de competição, uma vez que as apresentações artísticas possuem caráter personalíssimo e intransferível, sendo a escolha diretamente vinculada à identidade artística de cada atração, ao conceito da Expo Irani 2026 e às expectativas do público. Assim, a contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

No que se refere à infraestrutura necessária para a realização da Expo Irani 2026 — incluindo palco, sistemas de som e iluminação, fornecimento de energia elétrica, segurança, banheiros químicos, limpeza e demais estruturas de apoio —, verificou-se a existência de atas de registro de preços vigentes no Município de Irani, aptas a atender às demandas logísticas e operacionais do evento. Eventuais necessidades específicas não contempladas pelas atas existentes deverão ser supridas mediante procedimento licitatório próprio, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do planejamento administrativo.

Dessa forma, a solução proposta revela-se técnica, jurídica e administrativamente adequada, permitindo ao Município de Irani a realização da Expo Irani 2026 com elevado padrão de qualidade, relevância cultural e impacto turístico positivo, por meio da contratação de atrações artísticas de reconhecida aceitação pública, em estrita observância aos princípios da administração pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação não comporta parcelamento, uma vez que se trata de apresentação artística única, de natureza personalíssima e execução indivisível, cuja realização depende da contratação integral do artista ou grupo específico para data, horário e local previamente definidos. O eventual fracionamento do objeto descaracterizaria sua

finalidade e inviabilizaria a execução adequada da apresentação, razão pela qual o parcelamento mostra-se técnica e juridicamente inaplicável no presente caso.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação das atrações Traia Véia**,** João Bosco e Vinícius e Dj. Chapeleto Maluco para a programação da Expo Irani 2026, o Município de Irani pretende alcançar resultados de natureza social, cultural, turística e econômica, consolidando o evento como uma das principais iniciativas de integração comunitária, valorização cultural e promoção institucional do Município.

O principal resultado esperado consiste na realização de um evento de grande porte, seguro, organizado e de elevada qualidade, capaz de proporcionar lazer, entretenimento e experiências culturais à população local e aos visitantes, fortalecendo o sentimento de pertencimento, a identidade regional e a valorização das tradições culturais. A presença de atrações de ampla aceitação popular e reconhecimento nacional e regional tende a atrair público expressivo, promovendo participação ativa da comunidade e contribuindo para um ambiente familiar, inclusivo e acolhedor ao longo da programação da Expo Irani 2026.

Sob o aspecto econômico, espera-se significativo impacto positivo nas atividades do comércio, da hotelaria, da alimentação e do setor de serviços em geral, em razão do aumento do fluxo de visitantes durante o período de realização do evento. Tal movimento favorece a circulação de renda no Município, gera oportunidades temporárias de trabalho e impulsiona pequenos, médios e grandes empreendedores locais, reforçando o papel da Expo Irani como vetor de desenvolvimento econômico.

No âmbito institucional, a Expo Irani 2026 representa importante instrumento de fortalecimento da imagem do Município de Irani como promotor de cultura, turismo, lazer e bem-estar coletivo, evidenciando o compromisso da Administração Municipal com políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e econômico sustentável, bem como à valorização das potencialidades locais e regionais.

Por fim, a execução planejada do evento, aliada à contratação direta das atrações artísticas por inexigibilidade de licitação e à utilização de atas de registro de preços vigentes para a infraestrutura e serviços de apoio, deverá resultar em eficiência administrativa, segurança jurídica e uso racional dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Em síntese, o resultado pretendido é a realização exitosa da Expo Irani 2026, oferecendo entretenimento de qualidade, promovendo o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a identidade cultural do Município e reafirmando o papel do Poder Público como agente indutor de integração social, turismo e cultura.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração dos contratos para a realização da Expo Irani 2026, deverão ser adotadas providências prévias pela Administração Municipal, especialmente no que se refere à definição, análise e compatibilização dos riders técnicos das atrações artísticas a serem contratadas, os quais estabelecerão as exigências mínimas de palco, sistemas de som, iluminação, energia elétrica, camarins e demais necessidades técnicas para a adequada execução das apresentações.

A Administração deverá assegurar a contratação ou adequação da infraestrutura técnica necessária ao atendimento integral dos riders técnicos, preferencialmente por meio das atas de registro de preços vigentes, verificando-se a compatibilidade entre as exigências das atrações e os serviços já contratados pelo Município. Eventuais necessidades não contempladas nas atas existentes deverão ser objeto de contratação específica, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.

Deverá ser providenciada, ainda, a formalização da designação dos fiscais e gestores dos contratos, bem como a organização prévia da logística do evento, incluindo cronograma de montagem e desmontagem das estruturas, horários de passagem de som, coordenação com as equipes técnicas dos artistas, segurança, limpeza e demais serviços de apoio.

O Município de Irani dispõe de servidores capacitados para exercer as funções de fiscalização e gestão contratual, os quais acompanharão a execução dos contratos, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, a observância das normas de segurança e a adequada realização da programação da Expo Irani 2026.

Dessa forma, as providências prévias descritas mostram-se suficientes e necessárias para assegurar a regularidade, a segurança e a qualidade da execução do objeto, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência e do interesse público.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Irão ocorrer outras contratações, através de novos processos licitatórios e através dos registros de preços já existentes na administração municipal, para este mesmo evento, conforme, a necessidade e complexidades dos mesmos.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização da Expo Irani 2026 caracteriza-se como atividade de natureza cultural, recreativa e temporária, a ser executada em área urbana já consolidada, sem a previsão de intervenções físicas permanentes. Nesse contexto, não se identificam impactos ambientais significativos decorrentes diretamente do objeto principal, que consiste na contratação de atrações artísticas e culturais e na execução da programação do evento.

Os eventuais impactos ambientais associados à realização da Expo Irani 2026 limitam-se a efeitos pontuais e de baixo impacto, típicos de eventos públicos de curta duração, relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos, à emissão sonora e à ocupação temporária do espaço público. Tais impactos são considerados plenamente mitigáveis mediante a adoção de medidas preventivas e de gestão ambiental adequadas, dentre as quais destacam-se:

• disponibilização de lixeiras e coletores, inclusive para coleta seletiva, em quantidade suficiente e em locais estratégicos;

• contratação de equipe de limpeza para atuação antes, durante e após o evento;
• destinação adequada dos resíduos sólidos ao sistema municipal de coleta e às cooperativas ou serviços conveniados, quando houver;

• observância rigorosa dos limites legais de emissão sonora, bem como dos horários permitidos para eventos dessa natureza; e

• organização, sinalização e controle do público, visando evitar danos ao patrimônio público, ao entorno urbano e às áreas de circulação.

Ressalta-se que o evento será realizado em espaço público já utilizado em edições anteriores para festividades e eventos de porte semelhante, não havendo necessidade de obras, supressão de vegetação, movimentação de solo ou alterações permanentes no ambiente, o que reforça a inexistência de impactos ambientais relevantes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais esperados são mínimos, temporários e plenamente controláveis, não se vislumbrando, em princípio, a necessidade de licenciamento ambiental específico, desde que sejam observadas as normas municipais aplicáveis ao uso do espaço público, à limpeza urbana, ao controle de ruídos e à segurança.

Ainda, caberá às futuras contratadas, no âmbito da execução dos serviços e apresentações, a adoção de boas práticas socioambientais, incluindo, no mínimo:

a) orientar seus empregados e colaboradores quanto à prevenção e ao controle de riscos ocupacionais, bem como quanto a práticas de uso racional de recursos naturais, com foco na economia de energia, água e na redução da geração de resíduos sólidos;

b) priorizar, sempre que possível, a utilização de equipamentos, materiais e insumos de menor impacto ambiental;

c) fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual necessários à execução do objeto, bem como fiscalizar seu uso, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego;

d) promover a destinação ambientalmente adequada de todos os materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução do objeto;

e) observar, durante a vigência dos contratos, as práticas previstas na política de responsabilidade socioambiental do Município, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho e à redução do consumo de recursos naturais; e

f) adotar critérios preferenciais para aquisição e utilização de produtos e equipamentos que apresentem maior eficiência energética e menor consumo de recursos.

Assim, a execução da Expo Irani 2026 mostra-se ambientalmente viável, desde que adotadas as medidas preventivas e mitigadoras descritas, em consonância com os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade socioambiental e do interesse público.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação dos itens descritos acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.

Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, conforme descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 08 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE RAMIRO ZAMPIERI
Data: 23/01/2026 09:29:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Ramiro Zampieri
Responsável pela Elaboração



# DJ CHAPELETO MALUCO

*Com mais de 1000 shows, mais de 200 cidades, 10 Estados e 4 países o DJ CHAPELETO MALUCO deu seu star no mercado musical no inicio de 2022 ao perceber que o mercado performatico de shows estava em ascensão e ao mesmo tempo carente de um personagem ICONICO, ALEGRE, ENGRAÇADO E AO MESMO TEMPO MALUCO, como um Chapeleto.*

## CONTATO


48 98448-3333

agenciaacorte@gmail.com

djchapeletomaluco


## NOSSO SHOW

UMA EXPERIENCIA PERFORMATICA, INTERATIVA E UNICA. COM UMA PLAYLIST QUE SE ADAPTA A QUALQUER OCASIÃO, UM CARISMA EXPEPCIONAL EM UM GRANDE ESPETACULO COM NUMEROS DE GUITARRA, VIOLINO, EFEITOS DE FIRE MACHINE, CO2, SILVERGET, GERB, BOMBAS DE PAPEL PICADO E SERPENTINA QUE TRAZEM UMA ATMOSFERA SURREAL E APAIXONANTE

TRABALHAMOS COM UMA FORMATAÇÃO DE PALCO COM CHAPELETO MALUCO (DJ), DANÇARINAS E PERSONAGENS, E UM PRODUTOR RESPONSAVEL PELA EQUIPE. NOSSO TEMPO DE SHOW É DE 01H00.

OS EFEITOS DE FIRE MACHINE, SILVERGET, GERB, BOMBAS DE PAPEL PICADO E SERPENTINA, SÃO LEVADOS, INSTALADOS E ACIONADOS PELA NOSSA EQUIPE.
COMO BRINDE AO PUBLICO DISPONIBILIZAMOS UMA MÉDIA DE 50 COPOS E 30 BANDANAS POR SHOW.

| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
|---|---|---|---|
| RAZAO SOCIAL | AGENCIA A CORTE LTDA | NOME FANTASIA | AGENCIA A CORTE |
| CNPJ | 53.899.740/0001-78 | | |
| ENDEREÇO | SERV. PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, INGLESES, FLORIANOPOLIS-SC | | |
| TELEFONE | 48 98448-3333 | EMAIL: | agenciaacorte@gmail.com |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | |
| NOME | ERICA GABRIELA FAUST | | |
| CPF | 063.729,699-04 | RG | 5597592 |
| ENDEREÇO | SERV. PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, INGLESES, FLORIANOPOLIS-SC | | |
| **DADOS BANCARIOS** | | | |
| BANCO | PAGBANK (290) | AGENCIA | 0001 |
| C.CORRENTE | 54086192-9 | CHAVE PIX | agenciaacorte@gmail.com |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| 01 | CACHÊ ARTISTA | R$ 7.000,00 |
| 02 | CACHÊ EQUIPE | R$ 5.300,00 |
| 03 | IMPOSTO | R$ 1.320,00 |
| 04 | PRODUTOR/ESCRITORIO | R$ 2.280,00 |
| 05 | TRANSPORTE | R$ 2.100,00 |
| 06 | ALIMENTAÇÃO | R$ 1.100,00 |
| 07 | HOSPEDAGEM | R$ 1.000,00 |
| 08 | EFEITOS DE PALCO | R$ 1.900,00 |
| | **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** | **R$ 22.000,00** |

O VALOR PARA A CIDADE DE IRANI-SC, JÁ COLOCADO, PARA A EXPO IRANI EM 06 DE MARÇO DE 2026, CONFORME VALOR GLOBAL DA PROPOSTA FICA EM R$ 22.000,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA GABRIELA FAUST
Data: 17/11/2025 16:04:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Florianopolis, 17/11/2025

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento, o projeto denominado DJ CHAPELETO MALUCO, formada por Erick Jonny Faust, brasileiro, maior, músico, solteiro portador do RG nº 6753154 SSP/SC e CPF: 012.040.449-45, residente domiciliado na Servidão Pedro Manoel dos Santos, n° 289, Bairro: Ingleses na cidade de Florianopolis- SC, CEP: 88058-479, e Erica Gabriela Faust, brasileiro, maior, empresaria, casada, portadora do RG nº 5597592 SSP/SCe CPF: 063.729.699-04, residente e domiciliado na Servidão Pedro Manoel dos Santos, n° 289, Bairro: Ingleses na cidade de Florianopolis- SC, CEP: 88058-479. Declaram que outorgam poderes de representação de vendas de shows e exclusividade comercial, nos termos do Art. 74, inciso II e §2º da Lei 14.133/2021 à empresa AGENCIA A CORTE, inscrita no CNPJ nº 53.899.740/0001-78, sediada na Servidão Pedro Manoel dos Santos, n° 289, Bairro: Ingleses na cidade de Florianópolis- SC, CEP: 88058-479, tendo os mesmos poderes para representa-los junto a (Prefeitura, órgãos públicos e privados, secretarias municipais, estaduais e federais), podendo emitir recibos, receberem pagamentos, dar quitação, firmar compromissos, praticado enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente exclusividade.

Por ser expressão da verdade, assinamos e declaramos serem verdadeiras as informações acima descritas.

Florianopolis, 09 de Janeiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICA GABRIELA FAUST
Data: 09/01/2026 19:37:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erica Gabriela Faust
CPF: 063.729.699-04

gov.br Documento assinado digitalmente
ERICK JONNY FAUST
Data: 09/01/2026 18:38:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Erick Jonny Faust
CPF: 012.040.449- 45

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
nfse@pmf.sc.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
42054072253899740000178000000000001325123499972098

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 13 | 19/12/2025 | 19/12/2025 10:38:45 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 26 | 900 | 19/12/2025 10:38:45 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 53.899.740/0001-78 | 8209341 | (41) 9980-5703 |

**Nome / Nome Empresarial**
AGENCIA A CORTE LTDA

**E-mail**
agenciaacorte@gmail.com

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, INGLESES DO RIO VERMELHO | Florianópolis - SC | 88058-479 |

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 32.680.833/0001-37 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
INNOVATING YOURS DREAMS PRODUCTION E AGROPECUARIA LTDA

**E-mail**
-

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| ENG. ATILIO CORREIA LIMA, 1960, SET CIDADE JARDIM | Goiânia - GO | 74425-030 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e... | - | São Paulo - SP | - |

**Descrição do Serviço**
Essa nota contempla a realização do Show em São Paulo SP, na Festa de confraternização da empresa AKRK no dia 19-12-2026 do Dj Chapeleto Maluco “Padrão Master” com elenco de palco com
2 Chapeleiros,
2 anoes,
2 Dançarinas, juntamente com o Espetáculo de Efeitos de luzes especiais, disparos de canhões, e efeitos de pirotecnia.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Florianópolis - SC | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 82.000,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| - | - | Não Retido | - |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 82.000,00 | R$ | R$ | - |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 82.000,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NBS:** 125022000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
nfse@pmf.sc.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
42054072253899740000178000000000001225124863483129

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 12 | 19/12/2025 | 19/12/2025 08:44:22 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 24 | 900 | 19/12/2025 08:44:22 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 53.899.740/0001-78 | 8209341 | (41) 9980-5703 |

**Nome / Nome Empresarial**
AGENCIA A CORTE LTDA

**E-mail**
agenciaacorte@gmail.com

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, INGLESES DO RIO VERMELHO | Florianópolis - SC | 88058-479 |

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 45.158.532/0001-90 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
MUNICIPIO DE IRAPUA

**E-mail**
-

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| ALTINO ARANTES, 122, CENTRO | Irapuã - SP | 14990-009 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e... | - | Irapuã - SP | - |

**Descrição do Serviço**
Show Musical com o DJ Chapeleto Maluco para o evento Balada de Noel no dia 20 de dezembro de 2025. Contrato Administrativo nº 091/2025

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Florianópolis - SC | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 35.000,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| R$ 35.000,00 | 2,70% | Retido pelo Tomador | R$ 945,00 |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 35.000,00 | R$ | R$ | R$ 945,00 |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 34.055,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NBS:** 125022000

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

# DANFSe v1.0
## Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
nfse@pmf.sc.gov.br

**Chave de Acesso da NFS-e**
42054072253899740000178000000000001525123371063706

| Número da NFS-e | Competência da NFS-e | Data e Hora da emissão da NFS-e |
|---|---|---|
| 15 | 29/12/2025 | 29/12/2025 23:33:28 |
| **Número da DPS** | **Série da DPS** | **Data e Hora da emissão da DPS** |
| 30 | 900 | 29/12/2025 23:33:28 |

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

## EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 53.899.740/0001-78 | 8209341 | (41) 9980-5703 |

**Nome / Nome Empresarial**
AGENCIA A CORTE LTDA

**E-mail**
agenciaacorte@gmail.com

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, INGLESES DO RIO VERMELHO | Florianópolis - SC | 88058-479 |

**Simples Nacional na Data de Competência**
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

**Regime de Apuração Tributária pelo SN**
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

## TOMADOR DO SERVIÇO

| CNPJ / CPF / NIF | Inscrição Municipal | Telefone |
|---|---|---|
| 44.872.778/0001-66 | - | - |

**Nome / Nome Empresarial**
MUNICIPIO DE SANDOVALINA

**E-mail**
-

| Endereço | Município | CEP |
|---|---|---|
| AV PREFEITO JOAO BORGES FRIAS, 435, CENTRO | Sandovalina - SP | 19250-005 |

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

| Código de Tributação Nacional | Código de Tributação Municipal | Local da Prestação | País da Prestação |
|---|---|---|---|
| 12.13.01 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, e... | - | Sandovalina - SP | - |

**Descrição do Serviço**
PEDIDO DE EMPENHO No. 7281/2025. CONTRATO No. 39/2025
SHOW ARTÍSTICO, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A APRESENTAÇÃO DE CANTORES (A) NO "FESTIVAL DE VERÃO 2025", NO DIA 31 DE
DEZEMBRO DE 2025. “DJ CHAPELETO MALUCO” SHOW STANDARD

DADOS PARA PAGAMENTO: * BANCO: PAGSEGURO (290)
* AGÊNCIA: 0001
* CONTA CORRENTE: 54086192-9

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

| Tributação do ISSQN | País Resultado da Prestação do Serviço | Município de Incidência do ISSQN | Regime Especial de Tributação |
|---|---|---|---|
| Operação Tributável | - | Florianópolis - SC | Nenhum |
| **Tipo de Imunidade** | **Suspensão da Exigibilidade do ISSQN** | **Número Processo Suspensão** | **Benefício Municipal** |
| - | Não | - | - |
| **Valor do Serviço** | **Desconto Incondicionado** | **Total Deduções/Reduções** | **Cálculo do BM** |
| R$ 45.000,00 | - | - | - |
| **BC ISSQN** | **Alíquota Aplicada** | **Retenção do ISSQN** | **ISSQN Apurado** |
| R$ 45.000,00 | 2,70% | Retido pelo Tomador | R$ 1.215,00 |

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL

| IRRF | CP | CSLL | |
|---|---|---|---|
| - | - | - | |
| **PIS** | **COFINS** | **Retenção do PIS/COFINS** | **TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL** |
| - | - | - | - |

## VALOR TOTAL DA NFS-E

| Valor do Serviço | Desconto Condicionado | Desconto Incondicionado | ISSQN Retido |
|---|---|---|---|
| R$ 45.000,00 | R$ | R$ | R$ 1.215,00 |
| **IRRF, CP,CSLL - Retidos** | **PIS/COFINS Retidos** | | **Valor Líquido da NFS-e** |
| R$ 0,00 | - | | **R$ 43.785,00** |

## TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

| Federais | Estaduais | Municipais |
|---|---|---|
| - | - | - |

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**NBS:** 125022000

# Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (12/01/2026 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.899.740/0001-78.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6965.40C2.3AFD.0394 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AGENCIA A CORTE LTDA**
CNPJ/CPF: **53.899.740/0001-78**
**(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)**

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**
**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

| | |
|---|---|
| Dispositivo Legal: | **Lei nº 3938/66, Art. 154** |
| Número da certidão: | **250140423519242** |
| Data de emissão: | **17/12/2025 14:26:09** |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): | **15/06/2026** |

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br**

**Este documento foi assinado digitalmente**
Impresso em: 12/01/2026 15:00:38

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 12/01/2026

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: AGENCIA A CORTE LTDA**
**CNPJ: 53.899.740/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:32 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2026.
Código de controle da certidão: **6EAE.A17C.F483.176E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 12/01/2026 15h04min

| Número | Validade |
|---|---|
| 12859 | 12/05/2026 |

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**Nome / Razão Social**

AGENCIA A CORTE LTDA CNPJ: 53899740000178

**Aviso**

Sem débitos pendentes até a presente data.

**Comprovação Junto à** | **Finalidade**

**Mensagem**

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

**Código de Controle**

CWBWFD6MQDQDJBI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 12 de Janeiro de 2026

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA A CORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.899.740/0001-78
Certidão nº: 2713775/2026
Expedição: 12/01/2026, às 15:03:20
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA A CORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.899.740/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2979671449

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ERICK JONNY FAUST

1ª HABILITAÇÃO
04/07/2025

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
16/07/2005, LAGES, SC

4a DATA EMISSÃO
04/07/2025

4b VALIDADE
03/07/2026

ACC

P

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
6753154 SSP SC

4d CPF
012.040.449-45

5 Nº REGISTRO
09044678231

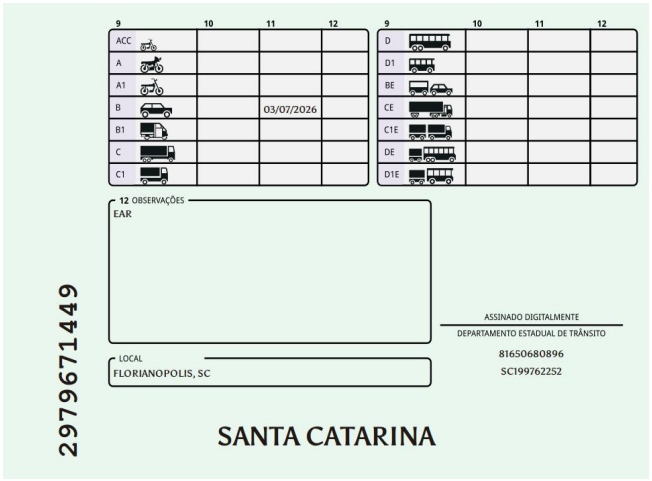
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
DAVID JONNY PATRICK FAUST

ELAINE KUSTER THOMAS NUNES FAUST

7 ASSINATURA DO PORTADOR



| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | 03/07/2026 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
81650680896
SC199762252

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

2979671449

SANTA CATARINA

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA090446782<312<<<<<<<<<<<<
0507163M2607034BRA<<<<<<<<<<<4
ERICK<<JONNY<FAUST<<<<<<<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **53.899.740/0001-78**<br>**MATRIZ** | | **14/02/2024** |

NOME EMPRESARIAL
**AGENCIA A CORTE LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **AGENCIA A CORTE** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música**
**73.19-0-02 - Promoção de vendas**
**74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas**
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **SRV PEDRO MANOEL DOS SANTOS** | **289** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **88.058-479** | **INGLESES DO RIO VERMELHO** | **FLORIANOPOLIS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **IAC@INGLESESCONTABILIDADE.COM.BR** | **(41) 9980-5703** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/02/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/02/2024** às **15:26:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.899.740/0001-78

**Razão Social:** AGENCIA A CORTE LTDA

**Endereço:** SRV PEDRO MANOEL DOS SANTOS 289 / INGLESES DO RIO VER / FLORIANOPOLIS / SC / 88058-479

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**02/01/2026 a 31/01/2026

**Certificação Número:** 2026010217226222713155

Informação obtida em 12/01/2026 15:02:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# CONTRATO SOCIAL
# AGENCIA A CORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular, ERICA GABRIELA FAUST, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/02/1997, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF n° 063.729.699-04, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO n° 06564664909, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, CASA 01, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88058479, BRASIL

ERICK JONNY FAUST, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/07/2005, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF n° 012.040.449-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 6.753.154, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, CASA 02, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88058479, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada,nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** A sociedade usará o nome empresarial AGENCIA A CORTE LTDA

**Cláusula Segunda:** A sociedade terá sua sede social localizada na SERVIDAO PEDRO MANOEL DOS SANTOS, 289, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.058-479.

**Cláusula Terceira**: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Cláusula Quarta:** A sociedade terá como objeto social SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ESPETACULOS ARTÍSTICOS, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PROMOÇÃO DE VENDAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ESPETACULOS ARTISTICOS.

**Cláusula Quinta:** A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta:** O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

| N. ORDEM | SÓCIOS | QUOTAS | | VALORES |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ERICA GABRIELA FAUST | 10.200 | R$ | 10.200,00 |
| 2 | ERICK JONNY FAUST | 9.800 | R$ | 9.800,00 |
| | TOTAL | **20.000** | R$ | 20.000,00 |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2024
Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 14/02/2024
Arquivamento 42208257807 Protocolo 245667806 de 14/02/2024 NIRE 42208257807
Nome da empresa AGENCIA A CORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 284532549668641
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_XsjoSXM8ohA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01204044945-ERICK JONNY FAUST|06372969904-ERICA GABRIELA FAUST

*Parágrafo Único. O* capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima:** Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava:** A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ERICA GABRIELA FAUST , ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ERICK JONNY FAUST e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

*Parágrafo Único.* No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona: O** exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima:** O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Primeira:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n° 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Segunda:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Terceira:** Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2024
Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 14/02/2024
Arquivamento 42208257807 Protocolo 245667806 de 14/02/2024 NIRE 42208257807
Nome da empresa AGENCIA A CORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 284532549668641
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

# CONTRATO SOCIAL
# AGENCIA A CORTE LTDA

FLORIANOPOLIS, 9 de fevereiro de 2024.

ERICA GABRIELA FAUST
CPF: 063.729.699-04

ERICK JONNY FAUST
CPF: 012.040.449-45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2024
Certifico o Registro em 14/02/2024 Data dos Efeitos 14/02/2024
Arquivamento 42208257807 Protocolo 245667806 de 14/02/2024 NIRE 42208257807
Nome da empresa AGENCIA A CORTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 284532549668641
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

245667806

# TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|---|---|
| **NOME DA EMPRESA** | **AGENCIA A CORTE LTDA** |
| **PROTOCOLO** | **245667806 - 14/02/2024** |
| **ATO** | **090 - CONTRATO** |
| **EVENTO** | **090 - CONTRATO** |

**MATRIZ**

NIRE 42208257807
CNPJ 53.899.740/0001-78
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2024
SOB N: 42208257807

**EVENTOS**

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO:

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01204044945 - ERICK JONNY FAUST - Assinado em 14/02/2024 às 09:00:51

Cpf: 06372969904 - ERICA GABRIELA FAUST - Assinado em 14/02/2024 às 08:58:25

# SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1 - SECRETARIA SOLICITANTE:**

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

**2 - DO OBJETO**

Contratação do artista Dj. Chapeleto Maluco para show ao vivo na Expo Irani 2026.

**3 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender à demanda apontada no Estudo Técnico Preliminar no sentido de assegurar a oferta de atrações musicais qualificadas para a Expo Irani 2026, evento já consolidado no calendário cultural e turístico do Município de Irani. A iniciativa tem como finalidade proporcionar entretenimento e integração social à população, fomentar a atividade econômica local, especialmente nos setores do comércio e do turismo, e promover a valorização da cultura popular, configurando-se como ação estratégica para o fortalecimento da convivência comunitária e para a projeção positiva da imagem institucional do Município.

A análise de mercado realizada demonstrou que, para alcançar os objetivos definidos, é necessária a contratação de artistas com reconhecimento público comprovado, repertório diversificado e capacidade de atrair e entreter grande público.

Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, não é possível estabelecer critérios objetivos de competição entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**,** "o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente

técnicos ou de menor preço". Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — *José Márcio Barros,* A gestão cultural no Brasil *(2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação. — Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados artistas com atuação reconhecida, experiência consolidada e expressivo alcance junto ao público regional, características indispensáveis para o sucesso do evento. A escolha desta atração atende ao objetivo de diversificar o repertório e o perfil musical, abrangendo diferentes públicos e garantindo dinamismo à programação.

Assim, a contratação direta mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Irani e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:

> A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artista consagrado, sendo inviável a competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

## 4 – DA EMPRESA CONTRATADA

**AGÊNCIA A CORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.899.740/0001-78, com sede na Servidão Pedro Manoel dos Santos, nº 289, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, município de Florianópolis - SC, CEP 88.058-479.

## 5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do artista Dj. Chapeleto Maluco para compor a programação artística da Expo Irani 2026 fundamenta-se em critérios objetivos relacionados à singularidade da proposta artística, ao caráter diferenciado do espetáculo apresentado e à sua crescente relevância no cenário cultural regional, não decorrendo de escolha por voto popular, mas de avaliação técnica e estratégica da Administração Municipal.

O artista destaca-se por apresentar um show irreverente, dinâmico e de formato não convencional, que combina música, interação com o público e elementos performáticos, proporcionando diversidade à programação do evento e contribuindo para a criação de uma experiência diferenciada ao público. Essa característica singular atende ao objetivo da Expo Irani 2026 de oferecer atrações variadas, capazes de dialogar com diferentes perfis de público e ampliar o tempo de permanência dos visitantes no evento.

Dj. Chapeleto Maluco possui atuação frequente em eventos públicos, festas regionais, feiras e exposições em diversos municípios da região, com histórico recente de apresentações bem avaliadas e crescente aceitação popular. Tal presença constante evidencia reconhecimento regional e aclamação do público, fatores que reforçam sua adequação para integrar a programação do evento.

Ressalta-se, ainda, a ascensão artística perceptível nos últimos meses, refletida no aumento da visibilidade do artista, do engajamento do público e da demanda por apresentações em eventos de porte semelhante, o que demonstra potencial de atração e contribuição positiva para o êxito da Expo Irani 2026.

Sob o aspecto econômico, a contratação do artista apresenta custo compatível com a realidade orçamentária do Município, permitindo a inclusão de uma atração diferenciada sem comprometer o equilíbrio financeiro do evento, ao mesmo tempo em que amplia a diversidade artística da programação.

Diante da singularidade da proposta, do caráter inovador e irreverente do espetáculo, da atuação regional consolidada, da aceitação pública e da ascensão artística recente, conclui-se que o Dj. Chapeleto Maluco é fornecedor apto e indicado para compor a programação da Expo Irani 2026, sendo sua contratação direta justificada pela natureza personalíssima da apresentação e pela contribuição relevante à diversidade cultural e ao sucesso do evento.

## 5 – DO VALOR CONTRATADO

**5.1.** Fica contratado o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para a prestação de serviço do referido objeto.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação do artista Dj. Chapeleto Maluco para show ao vivo na Expo Irani 2026 | SER | 01 | R$22.000,00 | R$22.000,00 |

**5.2.** Justifica-se o valor da contratação com base na análise de notas fiscais de outros serviços prestados pelo contratado e pelo orçamento específico para este evento.

As referências de cachê e notas fiscais de apresentações anteriores serviram de parâmetro para estimar o valor da presente contratação.

As notas analisadas apresentam um valor médio de R$54.000,00, sendo assim, o valor proposto ao Município de Irani está abaixo do valor normalmente praticado, o que demonstra a vantajosidade na contratação.

## 6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O artista deverá estar com equipamento individual montado e pronto para a prestação dos serviços logo após o encerramento do Show do grupo Traia Véia no dia 06/03/2026.

6.2. Os serviços devem ser prestados na arena de Shows da Expo Irani 2026, em estrutura disponibilizada pela administração.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

**8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 05 dias uteis após a execução do serviço, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

## 9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O artista contratado deverá garantir a execução integral e adequada da apresentação artística conforme estipulado em contrato, responsabilizando-se pela qualidade técnica, musical e estrutural do espetáculo.

Em caso de falhas técnicas ou imprevistos relacionados aos equipamentos próprios utilizados na apresentação, o artista deverá providenciar, de forma imediata, a assistência necessária para a continuidade do evento, sem qualquer ônus adicional para o município.

Caso não seja possível a solução imediata, o artista deverá oferecer alternativa compatível ou reposição adequada, assegurando o pleno cumprimento do contrato e evitando prejuízos à programação oficial do evento.

## 10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Despesa: 149 e 150

**11 - FISCAL DO CONTRATO**

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Luciani Fátima de Oliveira.
Matricula: 009
Cargo/função: Diretora de Cultura
Unidade: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.
Fone para contato: 49. 3432 3237
E-mail para contato: cultura@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Matheus Aurélio de Ávila.
Matricula:5967
Cargo/função: Diretor de Turismo
Unidade: Secretaria Industria, Comércio e Serviços
Fone para contato: 49 3432 3238
E-mail para contato: turismo@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 23 de janeiro de 2026

_____
**Thiza Ferreira da Silva**
Secretária

**PARECER JURÍDICO N.º 022/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026)**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

**ASSUNTO:** Análise da legalidade da contratação direta de “Dj. Chapeleto Maluco" para apresentação na Expo Irani 2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1 – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Procuradoria o Processo Administrativo em epígrafe, deflagrado pela Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços, que tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa AGENCIA A CORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.899.740/0001-78, detentora dos direitos de representação exclusiva do projeto artístico denominado "Dj. Chapeleto Maluco", para a realização de apresentação musical durante a programação da Expo Irani 2026.

A instrução processual deu iniciou com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), datado de 08 de janeiro de 2025, o qual delineou a necessidade da Administração Pública em promover a Expo Irani 2026. Segundo consta no referido estudo, o município possui uma tradição consolidada na realização de eventos de grande porte voltados à integração comunitária e ao fomento do turismo e da economia local. O planejamento apontou para a necessidade de contratação de atrações que atendessem ao perfil sociocultural heterogêneo da região, culminando na indicação técnica da atração "Dj. Chapeleto Maluco" pela sua singularidade artística, irreverência e capacidade de oferecer um espetáculo diferenciado, conforme justificativa técnica que afasta a escolha por enquete popular neste item específico, privilegiando a curadoria técnica para garantir diversidade à grade do evento.

Compulsando os autos, verifica-se a presença da Solicitação de Inexigibilidade de Licitação, a qual ratifica os argumentos técnicos do ETP e formaliza o pedido de contratação pelo valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Acompanha a solicitação a minuta do instrumento contratual, bem como a minuta do termo de inexigibilidade, fundamentados na Lei nº 14.133/2021.

No que tange à comprovação da exclusividade de representação, consta nos autos a "Declaração de Exclusividade", datada de 09 de janeiro de 2026, firmada pelos artistas Erick Jonny Faust e Erica Gabriela Faust, outorgando poderes de representação e exclusividade comercial à empresa contratada AGENCIA A CORTE LTDA, nos termos do art. 74, inciso II, §2º da Lei nº 14.133/2021. Importa destacar que a documentação societária da empresa contratada demonstra que os sócios são os próprios artistas, evidenciando vínculo direto e permanente.

Para a justificativa do preço, foram acostadas aos autos notas fiscais de serviços prestados pela atração em outros municípios e eventos privados, a saber: Nota Fiscal emitida para o Município de Sandovalina/SP no valor de R$ 45.000,00; Nota Fiscal emitida para o Município de Irapuã/SP no valor de R$ 35.000,00; e Nota Fiscal emitida para a empresa Innovating Yours Dreams Production e Agropecuária Ltda, referente a evento em São Paulo,

no valor de R$ 82.000,00. A proposta comercial apresentada ao Município de Irani, no valor de R$ 22.000,00, situa-se, portanto, em patamar inferior aos paradigmas apresentados.

Foram juntadas, ainda, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, incluindo a Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Santa Catarina, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais de Florianópolis, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, todas dentro do prazo de validade. Adicionalmente, consta a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ.

É o relatório do essencial. Passa-se à fundamentação jurídica.

## 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo examinar a legalidade e a regularidade do procedimento de contratação direta, sob a ótica da Lei nº 14.133/2021, bem como verificar a aderência dos atos praticados às normas constitucionais e aos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a economicidade.

A CF/88, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a regra geral de que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão contratados mediante processo de licitação pública. Contudo, o próprio texto constitucional ressalva os casos especificados na legislação, reconhecendo que, em determinadas situações, a competição se mostra inviável ou contrária ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, disciplina em seu artigo 74 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, caracterizadas pela inviabilidade de competição. No caso vertente, a contratação se fundamenta especificamente no inciso II do referido artigo, que dispõe ser inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A natureza da atividade artística carrega em si uma subjetividade intrínseca que inviabiliza a comparação objetiva entre diferentes propostas. Não se trata de adquirir um produto padronizado ou um serviço comum de engenharia, mas sim de contratar uma performance cultural específica, cuja identidade, estilo e conexão com o público são únicos e infungíveis. Conforme bem delineado na justificativa técnica do Estudo Técnico Preliminar, a escolha do artista "Dj. Chapeleto Maluco" não se deu por acaso, mas sim por critérios técnicos que visam diversificar a grade de programação da Expo Irani 2026, introduzindo um espetáculo que mescla música eletrônica, performance cênica e interação, atendendo a uma demanda específica de entretenimento que outros artistas, ainda que de renome, não supririam da mesma forma.

Ponto importante na análise de contratações artísticas refere-se à comprovação da exclusividade de representação, especialmente diante das disposições do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e das obrigações assumidas pelo Município de Irani no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado nos autos do Inquérito Civil n. 06.2018.00002124-3.

O referido dispositivo legal e o TAC vedam a contratação de empresário com representação restrita a evento ou local específico, exigindo que a exclusividade seja permanente e contínua. O objetivo da norma é evitar a figura do intermediário desnecessário,

que apenas encarece a contratação pública sem agregar valor ou possuir vínculo real com o artista.

Analisando detidamente a documentação acostada, verifica-se que a empresa contratada, AGENCIA A CORTE LTDA, possui em seu quadro societário o próprio artista, Sr. Erick Jonny Faust, e a Sra. Erica Gabriela Faust. A "Declaração de Exclusividade" apresentada outorga poderes de representação de vendas de shows e exclusividade comercial de forma ampla, sem restrição temporal ou territorial limitadora a um único evento.

Mais do que uma simples representação comercial, observa-se aqui uma confusão salutar entre o artista e a empresa representante, uma vez que a pessoa jurídica é o veículo formal de atuação do próprio artista. Essa configuração atende com robustez ao requisito de "empresário exclusivo", pois não se trata de um promotor eventual que adquiriu uma data para revender à Prefeitura, mas sim da estrutura empresarial do próprio artista contratado. Desta forma, entende-se atendida a exigência legal do art. 74, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta vigente, que visam justamente assegurar que a contratação ocorra com quem detém legitimamente os direitos de comercialização da carreira do artista.

A Lei nº 14.133/2021 exige, em seu art. 72, inciso VII, a justificativa do preço contratado. Em se tratando de objeto artístico, onde não há tabela de preços fixos, a aferição da compatibilidade com o mercado deve ser realizada mediante o cotejo com notas fiscais de serviços prestados anteriormente pelo mesmo artista em condições semelhantes.

No presente caso, a instrução processual foi diligente ao acostar notas fiscais que comprovam a prática de preços superiores ao ofertado para o Município de Irani. Vejamos: a Nota Fiscal de Sandovalina/SP registra o valor de R$ 45.000,00; a de Irapuã/SP, R$ 35.000,00; e a de evento privado, R$ 82.000,00. A proposta para a Expo Irani 2026 é de R$ 22.000,00.

A discrepância favorável à Administração Pública Municipal evidencia, de forma inequívoca, a vantajosidade econômica da contratação. O valor proposto está significativamente abaixo da média dos preços praticados pelo artista em outros entes federativos e no setor privado, atendendo com louvor ao princípio da economicidade. Não há, portanto, qualquer indício de sobrepreço; pelo contrário, verifica-se uma contratação extremamente vantajosa para o erário municipal.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para qualquer contratação pública, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Compulsando os documentos anexados ao processo, constata-se a validade de todas as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) da empresa AGENCIA A CORTE LTDA.

Ademais, foi apresentada a Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, cumprindo as exigências de idoneidade. A minuta contratual apresentada está em conformidade com as cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Nova Lei de Licitações, prevendo obrigações das partes, forma de pagamento, fiscalização e sanções administrativas.

Importante ressaltar que o processo foi instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da fase de planejamento, que fundamenta a necessidade da contratação e descreve a solução escolhida, em consonância com o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A existência de dotação orçamentária também foi indicada na minuta contratual

e na solicitação de despesa, assegurando a cobertura financeira para a obrigação a ser assumida.

## 3 - DAS INCONSISTÊNCIAS E CORREÇÕES

Entendo que verificando os documentos juntados no presente expediente, apenas existe incorreção na autorização da autoridade competente, onde consta "Irani (SC), em 23 de janeiro de 2025", quando deveria ser 2026.

## 4 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, condicionada à correção das inconsistências apontadas.**

É o parecer, s.m.j.

Irani - SC, 26 de janeiro de 2026.

RAUL LENNON MATOS NOGUEIRA:01016128347

Assinado digitalmente por RAUL LENNON MATOS NOGUEIRA:01016128347
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5, OU=82895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=RAUL LENNON MATOS NOGUEIRA:01016128347
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.26 09:49:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Raul Lennon Matos Nogueira**
Procurador do Município
OAB/SC 69363

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026**

## 1 – OBJETO

Contratação do artista Dj. Chapeleto Maluco para show ao vivo na Expo Irani 2026.

## 2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda apontada no Estudo Técnico Preliminar no sentido de assegurar a oferta de atrações musicais qualificadas para a Expo Irani 2026, evento já consolidado no calendário cultural e turístico do Município de Irani. A iniciativa tem como finalidade proporcionar entretenimento e integração social à população, fomentar a atividade econômica local, especialmente nos setores do comércio e do turismo, e promover a valorização da cultura popular, configurando-se como ação estratégica para o fortalecimento da convivência comunitária e para a projeção positiva da imagem institucional do Município.

A análise de mercado realizada demonstrou que, para alcançar os objetivos definidos, é necessária a contratação de artistas com reconhecimento público comprovado**,** repertório diversificado **e** capacidade de atrair e entreter grande público.



Considerando as especificidades do setor artístico e a natureza singular das performances musicais, não é possível estabelecer critérios objetivos de competição entre os potenciais prestadores, uma vez que cada artista possui estilo próprio, identidade musical e público distinto.

Dessa forma, a contratação enquadra-se no disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. O fundamento legal se ampara na inviabilidade de competição e na singularidade da prestação do serviço artístico, cujo valor está diretamente vinculado à notoriedade e ao reconhecimento do artista.

Essa previsão legal reconhece que, no campo cultural**,** "o valor simbólico e identitário de uma apresentação artística não pode ser substituído por critérios meramente técnicos ou de menor preço". Como afirma o professor e consultor cultural José Márcio Barros:

> *A arte é uma linguagem simbólica. A escolha de um artista ou grupo envolve estilo, identidade e afinidade com o público e com o propósito do evento. Por isso, a inexigibilidade não é uma exceção, mas uma ferramenta legítima de valorização cultural. — José Márcio Barros, A gestão cultural no Brasil (2021)*

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que:

> *A contratação direta de artistas por inexigibilidade é permitida quando houver compatibilidade entre a proposta artística e o evento, e desde que comprovado o vínculo entre o artista e o contratante, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da motivação.* — Acórdão TCU nº 1923/2016 – Plenário.

Com base nas pesquisas realizadas, foram identificados artistas com atuação reconhecida, experiência consolidada e expressivo alcance junto ao público regional, características indispensáveis para o sucesso do evento. A escolha desta atração atende ao objetivo de **diversificar o repertório e o perfil musical**, abrangendo diferentes públicos e garantindo dinamismo à programação.

Assim, a contratação direta mostra-se **tecnicamente adequada, juridicamente amparada e plenamente justificada**, por atender de forma eficaz à necessidade identificada, promovendo um evento cultural de grande relevância para o Município de Irani e assegurando à população uma celebração com qualidade artística e representatividade regional.

Como leciona Joel de Menezes Niebuhr, a escolha de um artista não se baseia em critérios objetivos de comparação, mas em sua expressão e estilo únicos. Conforme o autor:



> *A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística* (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo, 8 ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2025, p. 202).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> Artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532).

Ainda, Hely Lopes Meirelles nos apresenta o seguinte comentário:

> [...] em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato. (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Dito isto, a presente inexigibilidade de licitação se fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artista consagrado, sendo inviável a

competição por se tratar de apresentação com características únicas, vinculadas ao estilo, à identidade e ao reconhecimento público da banda.

**3 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação baseia-se no que preceitua o artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas posteriores alterações, a seguir transcrito:

> "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> […]
> II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; […]." (grifos nossos)"

**4 – DA EMPRESA**

**AGÊNCIA A CORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.899.740/0001-78, com sede na Servidão Pedro Manoel dos Santos, nº 289, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, município de Florianópolis - SC, CEP 88.058-479.



**5 - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência até dia 30 de junho de 2026.

**6 – DA EXECUÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 05 dias uteis após a execução do serviço, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

6.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

**7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços

Despesa: 149 e 150

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;



c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos no item 6 do presente edital.

Irani (SC), em 23 de janeiro de 2026.



**Thiza Ferreira da Silva**
Secretária

---

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Comunicado à autoridade superior em 23/01/2026.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 23 de janeiro de 2026.

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

VANDERLEI CANCI:62583581953
Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2026.01.26 13:33:05 -03'00'

## Solicitação de Compra/Contratação

**Número: 35/2026**
**Emissão: 26/01/2026**

**Órgão Orçam.:** 2000 - PODER EXECUTIVO
**Situação: Liberada**

**Un. Orçam.:** 2003 - SECRETARIA DE INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Centro de custo:** 0001.0021.0002 - Industria e Comérico

**Descrição:** Contratação do artista Dj. Chapeleto Maluco para show ao vivo na Expo Irani 2026.

**Despesas**

| Despesa | Fonte de recurso | Valor indicado (R$) | Valor bloqueado (R$) |
|---|---|---|---|
| 149 - 1 . 2003 . 23 . 661 . 2201 . 2.69 . 0 . 339000 - Aplicações | 1000 - Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 |
| 150 - 1 . 2003 . 23 . 661 . 2201 . 2.69 . 0 . 339000 - Aplicações | 1063 - EVENTOS MUNICIPAIS | 0,00 | 0,00 |

**Itens**

| Item | Quantidade | Unidade de | Material/Serviço | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1,00000 | UND | 50160 - Contratação do artista Dj. Chapeleto Maluco para show ao vivo na Expo Irani 2026. | 22.000,00000 | 22.000,00 |
| | | | | **Total geral (R$)** | 22.000,00 |

**Thiza Ferreira da Silva**
Secretária de Ind. e Comércio
CPF 039.410.139-12

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 às 13:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

# Nº 7926351: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7926351

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IRANI**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026**
**MODALIDADE Inexigibilidade IL 04/2026**

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Contratação do artista Dj. Chapeleto Maluco para show ao vivo na Expo Irani 2026.

**CONTRATADA: AGÊNCIA A CORTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.899.740/0001-78, com sede na Servidão Pedro Manoel dos Santos, nº 289, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, município de Florianópolis - SC, CEP 88.058-479.

**VALOR TOTAL:** R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

**Informações complementares:** Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 26 de janeiro de 2026
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL